



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO nº **006/2021/PJ/DER-RO**, FIRMADO EM 28 DE JANEIRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, pág.10, de 04 de abril de 2022.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE JARU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede n 1080, Setor 02, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, inscrito no RG nº 790.242 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 930.305.762-72, residente na Rua Ricardo Cantanhede, nº 952, Esq. Goiás, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de prefeito.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Prazo do Convênio nº 009/2021/PJ/DER-RO**, conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº 114/DCPC/2022 (0030484963), com **vigência em: 10/08/2022** (0031071094), Parecer Técnico nº 244/2022/DER-GAATEC (0030999836), Autorização do Diretor Geral/DER-RO (0031071353), Declaração DER/GECON (0031071637) e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº**0009.474667/2020-17**, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 006/2021/PJ/DER-RO**, por mais **180** (cento e oitenta) dias, a contar da data anteriormente pactuada, 10/08/2022;

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora certificadas eletronicamente.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito

* Publicação DOE (0015741758).

** Instrumento jurídico elaborado e adaptado na forma do Anexo II, Parecer Referencial de Aditivos de Convênios nº 30/2022/PGE-PA (0031071042).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 08/08/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gonçalves Silva Junior, Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 23:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031073400** e o código CRC **EBAFF18F**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.474667/2020-17

SEI nº 0031073400